LEI Nº 2012

Proíbe mudança de nomes de logradouros públicos

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a mudança de nomes de ruas, avenidas e praças da cidade, com exceção das ruas denominadas por números ou letras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1407, de 26 de maio de 1987, e nº 1529, de 13 de novembro de 1989.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 27 de agosto de 1997.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL